

Por Cristiane Bonfanti

***A decisão permite que o seguro seja transformado em depósito judicial antes do trânsito em julgado***

Os ministros da 2ª Turma do Superior Tribunal de Justiça ([STJ](#)), por unanimidade, atenderam ao pedido da Fazenda Nacional e autorizaram a liquidação antecipada de um seguro-garantia oferecido pela BRF S.A. Na prática, a decisão permite que o seguro seja transformado em depósito judicial antes do trânsito em julgado (quando não cabem mais recursos) dos embargos à execução.

Após o trânsito em julgado, porém, se os embargos à execução forem julgados favoravelmente ao contribuinte, este terá o direito de levantar o depósito judicial, ou seja, de reaver os valores depositados em juízo.

[Leia aqui na íntegra.](#)

**Fonte:** JOTA, em 09.06.2023